

Despacho n.º 3637/2013

Por despacho da vogal do conselho diretivo de 19 de fevereiro de 2013:

Ana Filipa Couceiro Virgínio, enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizado o regime de acumulação de funções públicas, ao abrigo dos artigos 27.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 34/2010, de 2 de setembro, e 66/2012, de 31 de dezembro, no Centro de Respostas Integradas de Coimbra, da ARSC, I. P., pelo período de um ano, praticando um horário semanal não superior a dezanove horas.

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Fernando Branco Trindade*.

206796788

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Direção-Geral do Ensino Superior****Declaração de retificação n.º 293/2013**

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 2863/2013 (2.ª série), de 27 de fevereiro, procede-se à sua retificação.

Assim, onde se lê «Escola Superior de Saúde do Vale do Ave» deve ler-se «Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa».

28 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

206797046

Despacho n.º 3638/2013

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Eletrónica Médica, a ministrar naquela Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em

Eletrónica Médica, a ministrar na Universidade Fernando Pessoa a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

20 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Universidade Fernando Pessoa.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Eletrónica Médica.

3 — Área de formação em que se insere:

523 — Eletrónica e automação.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em eletrónica médica é o profissional que, de forma autónoma e de acordo com as especificações técnicas definidas, executa tarefas relacionadas com o projeto e ensaio de circuitos, planifica, inspeciona e coordena atividades de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de eletromedicina, bem como em sistemas pluritecnológicos associados.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Projetar, desenvolver, alterar e ensaiar circuitos;
Estimar e orçamentar os custos de aquisição, manutenção e reparação de equipamentos de eletromedicina;
Realizar planos de instalação e planos de manutenção de equipamentos e sistemas de eletromedicina;
Instalar, utilizar, manter e calibrar os equipamentos de medida e de teste;
Reparar equipamentos e sistemas de eletromedicina;
Inspeccionar e reajustar circuitos de micro-ondas;
Executar a manutenção de geradores e acumuladores específicos.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Sociologia e outros estudos	Sociedade, Tecnologia e Ciência	27	25	1
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	38	30	1,5
Tecnológica	Biologia e bioquímica	Ciências Biológicas	38	30	1,5
	Química	Química	38	30	1,5
	Física	Física Aplicada	40	35	1,5
	Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	Introdução à Mecânica	65	48	2,5
	Eletrónica e automação	Fundamentos de Eletromagnetismo	65	45	2,5
	Estatística	Estatística e Probabilidades	65	45	2,5
	Eletrónica e automação	Eletrónica	65	49	2,5
	Eletrónica e automação	Eletrónica de Potência	65	48	2,5
	Eletrónica e automação	Sensores e Transdutores	65	48	2,5
	Eletrónica e automação	Sistemas de Instrumentação	65	48	2,5
	Eletrónica e automação	Equipamentos e Sistemas de Eletrónica Médica I.	65	48	2,5
	Eletrónica e automação	Equipamentos e Sistemas de Eletrónica Médica II.	65	48	2,5
	Eletrónica e automação	Segurança de Equipamentos de Eletrónica Médica.	65	48	2,5
	Eletrónica e automação	Mecânica dos Fluidos	65	48	2,5
	Ciências informáticas	Hardware de Computadores	53	45	2
	Ciências informáticas	Rede de Aquisição de Dados	65	48	2,5
	Ciências informáticas	Sistemas Operativos e Administração de Redes.	65	48	2,5
	Eletrónica e automação	Automatismos e Autómatos Programáveis	65	48	2,5
	Gestão e administração	Organização e Gestão de Empresas	52	45	2
	Enquadramento na organização/empresa	Elementos de Comportamento Organizacional.	65	45	2,5
Em contexto de trabalho	Eletrónica e automação	Projeto de Eletrónica Médica	65	48	2,5
	Eletrónica e automação	Estágio	360	360	14
<i>Total</i>			1 686	1 360	65

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos:30

Na inscrição em simultâneo no curso:45

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	130	80	5
	Matemática	Matemática	130	80	5
	Saúde	Saúde Pública	130	80	5
	<i>Total</i>		390	240	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206793888

Despacho n.º 3639/2013

Através do Despacho n.º 16247/2011 (2.ª série), de 30 de novembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Serviços Jurídicos no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

Solicitou, entretanto, a Facultas — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, o registo da alteração das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Assim:
Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:
O n.º 7 do anexo ao Despacho n.º 16247/2011 (2.ª série), de 30 de novembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Serviços Jurídicos no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 16247/2011 (2.ª série), de 30 de novembro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Português ou Inglês ou História.

206793677

Despacho n.º 3640/2013

Através do Despacho n.º 16246/2011 (2.ª série), de 30 de novembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gestão Comercial e Marketing no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

Solicitou, entretanto, a Facultas — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, o registo da alteração das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 7 do anexo ao Despacho n.º 16246/2011 (2.ª série), de 30 de novembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Gestão Comercial e Marketing no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 16246/2011 (2.ª série), de 30 de novembro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Português ou Matemática ou Aplicações Informáticas.

206793799

Despacho n.º 3641/2013

A requerimento do Instituto Politécnico de Viseu;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Telecomunicações e Redes, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal; Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Telecomunicações e Redes, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Telecomunicações e Redes.